



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 12 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto nº 465 de 12 de fevereiro de 2020-** Determinar avanço vertical de mudança de nível os servidores vinculados a secretaria municipal de Educação.
- **Decreto nº 466 de 12 de fevereiro de 2020-** Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 465 DE 12 de FEVEREIRO de 2020.

Determinar avanço vertical de mudança de nível os servidores vinculados a secretaria municipal de Educação.

O **Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 23, da lei nº 022/2009, de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar que os Profissionais de Serviços Administrativos educacionais e ou profissionais do Magistério Público Municipal que requererem a progressão vertical (mudança de nível), passem a integrar o quadro funcional conforme tabela abaixo, considerando que consta processo individual na SEMQ- Secretaria Municipal de Educação, a saber:

PROCESSO Nº	CÓDIGO Matrícula	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
0016/2020	1219	DJAIME CARNEIRO DE OLIVEIRA	Professor	NI	N II

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue, em 12 de Fevereiro de 2020.

WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS
Prefeito Municipal

PMQ- Prefeitura Municipal de Quijingue
Praça Hérmogenes José da Silva - Centro
Tel: 75-3387-2124- C.N.P.J: 13.698.782/0001-26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 466 de 12 de Fevereiro de 2020.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quijingue, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

DECRETO:

Art. 1º- Exonerada a pedido a partir do dia 28 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal, EDIVANDASOUZA SANTANA, inscrita no CPF: 355.262.545-34, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotada na secretaria Municipal de Educação, Efetivo de Professor Nível Especial 40 horas.

Art. 2º- O presente desligamento de dá em virtude da mesma ter auferido aposentadoria por Idade (tempo de contribuição, junto ao INSS, através do NB Nº 193.512.730-3 com vigência a partir de 29/07/2019.

Art. 3º - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre a mesma e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

Art 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se e arquite-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito